



PREFEITURA
DE NITERÓI

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: GWR SOLUTIONS LTDA.

END: Rua Martins Francisco Martins, nº 198, Lote 198, Coelho, São Gonçalo/RJ.

Contrato nº 008/2025

Pregão Eletrônico nº 0055/2024

Processo nº 9900055121/2024

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900055121/2024, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 06/03/2025 com término previsto para 11/03/2025, a execução do serviço de **Aquisição de dispositivos refrigeradores, para a Maternidade Dra Alzira Reis Vieira, localizada no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. O prazo de execução de **05(cinco) dias**.
4. O valor global estimado é **R\$ 399.780,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais)**.
5. O pagamento será realizado, a partir dos 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento da parcela, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição do fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestada pela Fiscalização.
6. A medição será realizada pelo período de 05(cinco) dias.
7. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato João Ricardo Nunes Ribeiro Junior, e fiscalização David Ramos Ribeiro Junior, Jessica Oliveira Silva e Amanda Cardoso de Oliveira Fritsch (suplente).
8. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION**

9. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
10. Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
11. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 06 de Março de 2025

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

João Ricardo Nunes Ribeiro Junior
Assessor Técnico do DPCR
Respondendo por **Priscila Freitas
Sepulveda** através da **portaria nº
44/2025**

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Jessica Oliveira Silva
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Amanda Cardoso de Oliveira
FISCAL SUPLENTE - ION

